



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0009/2024.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Minyo, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Segundo a propositura o Dia do Minyo tem como objetivo promover e preservar a cultura japonesa, especialmente a tradição da música folclórica, conhecida como Minyo.

Na forma do Substitutivo ao final apresentado, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

Com efeito, a inclusão data no Calendário de Eventos é matéria que se insere no regular exercício da competência legislativa desta Casa, estando amparada no art. 30, inciso I e arts. 13, inciso I e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do seguinte Substitutivo proposto para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, corrigindo ainda erro formal na indicação da data comemorativa objeto da Lei nº 18.073, de 11 de janeiro de 2024.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0009/2024.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Minyo, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto, bem como altera o art. 1º da Lei nº 18.073, de 11 de janeiro de 2024.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:



Art. 7º

.....
- 19 de agosto: Dia do Minyo, com o objetivo de promover e preservar a cultura japonesa, com a possibilidade de realização de eventos culturais, apresentações artísticas, palestras, oficinas e outras atividades que promovam a divulgação e a valorização do Minyo japonês. (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 18.073, de 11 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º
.....
- 8 de agosto: Dia dos Heróis do Bem;” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em